

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina

Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br

**PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2092, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, no art. 18 do Regimento Interno da Faculdade de Medicina,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Medicina, com mandato de três anos, sendo permitida uma recondução sucessiva, caso o NDE entenda como positivo para o Curso e respeitada a renovação de, no máximo, dois terços dos integrantes como forma de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do Curso.

§ 1º A Comissão será composta por: Tânia Maria da Silva Mendonça (Coordenadora *pro tempore* do Curso de Graduação em Medicina); Cezar Augusto dos Santos (Representante do Departamento de Cirurgia); Letícia de Melo Mota (Representante do Departamento de Clínica Médica); Túlio Augusto Alves Macedo (Representante do Departamento de Clínica Médica); Bruno Teixeira Bernardes (Representante do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia); Daniela Henriques Soares Lopes Debs (Representante do Departamento de Pediatria); Maria Bernadete Jeha Araújo (Representante do Departamento de Pediatria); Danilo Borges Paulino (Representante do Departamento de Saúde Coletiva); Elisa Toffoli Rodrigues (Representante do Departamento de Saúde Coletiva); Fabiano Henrique Rodrigues Soares (Representante do Departamento de Ética e Humanidades em Saúde); Rosângela Martins de Araújo (Representante do Eixo Atividades Acadêmicas Complementares, de Apoio e Disciplinas Optativas (ACA)) e Deivid William da Fonseca Batistão (Representante da Área Básica).

Art. 2º A presidência do Núcleo será exercida por Tânia Maria da Silva Mendonça, sendo que nas eventuais ausências e impedimentos do mesmo, responderá pela presidência o integrante que apresente maior tempo de magistério no Curso.

Art. 3º As atribuições do referido Núcleo, dentre outras, são:

I - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, em sintonia com as atribuições e competências do Colegiado;

II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, propondo ao Colegiado as adequações que se apresentem necessárias à sua integral consecução;

III - estabelecer parâmetros de resultados a serem almejados pelo Curso nos diversos instrumentos de avaliação interna e externa, como Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, Comissão Própria de Avaliação Institucional - CPA e similares;

IV - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;

V - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

VI - indicar ao Colegiado do Curso formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão relativas ao Curso de Graduação e suas necessidades, com o objetivo de fomentar políticas de apoio à graduação;

VII - elaborar e propor, para apreciação do Colegiado do Curso – caso o NDE julgue favorável e para a melhoria da qualidade do Curso de Graduação –, as atividades de pesquisa e de extensão, com vistas a tornar efetiva a aplicação, no âmbito da Instituição, do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VIII - indicar formas de incentivo à produção científica dos professores no campo do ensino;

IX - propor ao Colegiado do Curso sugestões de alternativas teórico-metodológicas que promovam a inovação pedagógica e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, para ampla discussão junto aos professores do Curso sobre a efetiva execução na sala de aula;

X - fomentar ações relacionadas ao bem-estar acadêmico em consonância com o Núcleo de Atenção e Apoio ao Estudante;

XI - propor ao Colegiado do Curso ações de acompanhamento dos estudantes do Curso no desempenho de suas atividades acadêmicas e orientá-los quanto às suas dificuldades; e

XI - apreciar e avaliar, quando solicitado pelos responsáveis de disciplinas, os relatórios sobre as condições de oferta de atividades desenvolvidas, encaminhando ao Colegiado do Curso as sugestões e alternativas de melhoria.

Parágrafo único. O NDE deverá elaborar e encaminhar ao Colegiado do Curso relatório circunstanciado a respeito das atividades desenvolvidas no período encerrado, em prazo especificado pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico, sendo revogada a PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2025, DE 03 DE ABRIL DE 2024, salvo disposições em contrário, devendo ainda ser observadas as demais recomendações quanto à permanência e afastamento de membros do NDE, para a emissão de Ato Especial da Diretoria, no que se refere à nova designação.

CATARINA MACHADO AZEREDO  
Diretora da Faculdade de Medicina  
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3005/2021



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Diretor(a)**, em 09/04/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5329673** e o código CRC **D5570A41**.